# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
## Estado do Paraná

Câmara Municipal de Apucarana — VISTO — Lido em sessão de 27/05 — 2º SECRETÁRIO

24-06

# PROJETO DE LEI Nº 067/03

**SÚMULA**: Autoriza o Executivo Municipal conceder à empresa **REZENDE & BERNARDES LTDA**, os incentivos previstos na Lei n 009/02 de 25/03/02, dando outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE**

**L E I**

**Art. 1°** - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a alienação do imóvel à Empresa **REZENDE & BERNARDES LTDA,** CNPJ- 05.304.497/0001-55, na conformidade da Lei n 009/02 de 25/03/02 e regulamentada pelos Decretos n 308/02 de 27/08/02 e 087/03 de 29/04/03.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O imóvel de que trata este Artigo é constituído pelo Lote de terras n 21-A/2/3-J, com área de 1.706,66 m², situado no Distrito de Vila Reis, de propriedade do Município.

**Art. 2º** – Concede à Empresa acima referida, os incentivos previstos no Art. 10 da Lei nº 009/02 de 25/03/02.

**Art. 3º** - Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 009/02 de 25/03/02,e especialmente as condições de reversão e cancelamento de incentivos previstos, em face do não cumprimento das cláusulas constantes da Legislação mencionada.

**Art. 4°** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 20 dias do mês de maio de 2003.

**VALTER APARECIDO PEGORER**
Prefeito Municipal

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
## Estado do Paraná 67

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

O Município de Apucarana, através dos seus órgãos Executivo e Legislativo, proporcionou através do Programa de Desenvolvimento Econômico – **PRODEA**, condições para que Empresas em atividade, tenham condições de expandir, gozando dos benefícios que a Lei lhes assegura, e com isso, contribuir para a redução do índice de desemprego na nossa Cidade.

Para as novas Empresas, abrangidas por este Programa, é um benefício que lhes proporcionará condições de se firmar no mercado, contribuindo para o desenvolvimento industrial do nosso Município, gerando novas empresas.

Assim, com o incluso Projeto de Lei, está propondo a alienação à Empresa **REZENDE & BERNARDES LTDA**, da área de terras com 1.706,66 m², constituída pelo Lote 21-A/2/3/-J, situado no Distrito de Vila Reis, neste Município.

Contando com o apoio e aprovação dos Ilustres Vereadores à presente proposta, antecipadamente agradecemos.

**VALTER APARECIDO PEGORER**
**Prefeito Municipal**

**OBS: Anexo, cópia dos seguintes documentos:**
01 – Requerimento;
02 – Contrato Social;
03 – CNPJ;
04 – Croqui.